



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

PORTARIA AGEHAB Nº 190, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Revoga a Portaria Numeração Automática Nº 140, DE 21 DE maio DE 2025, (74726192) e Designa novos membros para composição do Escritório de Compliance.

A PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A- AGEHAB, por seu representante legal infra-assinado, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno, bem como as informações constante no Processo Administrativo SEI nº 202300031004789 (Documentação);

considerando o Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos Corporativos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO 2013 e atualizações – Internal Control – Integrated Framework (ICIF);

considerando o COSO ERM 2017 – Gerenciamento de Riscos Corporativos – Integrado com a Estratégia e Desempenho;

considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 – Sistema de Gestão de Compliance;

considerando a instituição do Programa de Compliance Público (PCP) pelo Decreto Estadual nº 9406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta;

considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCP, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE,

considerando o que consta na Portaria Numeração Automática Nº 140, DE 21 DE maio DE 2025 (74726192);

considerando a solicitação da Gerência de Governança e Compliance contida no Despacho Nº 43/2026/AGEHAB/GGGC - Solicita alteração de Portaria (90039211);

considerando o princípio da autotutela que permite a Administração Pública revisar seus atos, inclusive, retificar;

considerando, por fim, que compete ao Diretor-Presidente, nos termos do inciso XI do Art. 27 do Estatuto Social, e ainda, nos termos do inciso X do Art. 34 do Regimento Interno, editar atos concernentes à deliberações da Diretoria Executiva, como órgão colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição dos integrantes do Escritório de Compliance da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, com a seguinte composição para promover a:

I.1. Exclusão do empregado JAIR JOSÉ RIBEIRO FILHO, inscrito no CPF: ***.766.101-**, integrante da carreira de Analista Técnico II - Advogado e Gerente, na qualidade de membro.;

Art. 2º O Escritório de Compliance da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB passa a ter a seguinte composição:

a) ALINE SIQUEIRA LESSA, CPF nº ***.277.701-**, Gerente de Governança e Compliance, na qualidade de Presidente;

b) GABRIEL JONES LIMA, CPF nº ***.361.371-**, Coordenador de Compliance, na qualidade de Vice-Presidente;

c) ANA CÁRITA ALVES PAES LEME, CPF nº ***.150.801-**, Assessora de Controle Interno, na qualidade de membro; e

d) DANIELA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, CPF nº ***.287.031-**, Coordenadora de Gerenciamento de Riscos, na qualidade de membro.

§ 1º O Escritório de Compliance será presidido pela empregada ALINE SIQUEIRA LESSA, responsável pela Coordenação Geral das Ações do Programa de Compliance Público no âmbito da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB e, na sua ausência, pelo membro Gabriel Jones Lima.

Art. 3º Compete ao Escritório de Compliance:

I – orientar e monitorar a prática de gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente na elaboração da matriz de riscos e no preenchimento de relatórios de monitoramento, em sistema destinado para esse fim;

II – coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos, com vistas à sua melhoria contínua;

III – coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas, processos e projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV – monitorar e orientar as ações em andamento para evolução da maturidade em gestão de riscos;

V – atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e os responsáveis pela implantação e execução de ações de controle, bem como entre a pasta e a Controladoria-Geral do Estado – CGE;

VI – comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos na organização;

VII – auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento da Gestão de Riscos;

VIII – providenciar o agendamento, a pauta, a organização e a elaboração de ata das reuniões do Comitê Setorial;

IX – atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas e outros eventos;

X – promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

XI – auxiliar o Comitê Setorial no atendimento às recomendações emitidas pela CGE;

XII – estimular a capacitação contínua dos servidores em cursos relacionados aos eixos do Programa de Compliance Público – PCP, especialmente nos ofertados pela Escola de Governo;

XIII – coordenar o trâmite e o arquivamento de documentos relacionados ao PCP, abrangendo desde a adesão ao Termo de Compromisso até os demais produtos gerados durante a implementação de cada etapa da gestão de riscos, incluindo seus respectivos monitoramentos, preferencialmente em unidade específica no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

XIV – acompanhar e monitorar a implementação das ações dos Eixos I – Ética, II – Transparência e III – Responsabilização do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos avaliativos do PCP, definidos anualmente; e

XV – incentivar, por meio da interlocução com o Comitê Setorial, a adoção de práticas de compliance cada vez mais avançadas, que superem as recomendações mínimas da CGE, evidenciando maior nível de maturidade e comprometimento com as diretrizes do PCP.

Art. 4º O Escritório de Compliance reunir-se-á regularmente, com periodicidade mensal, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. As reuniões do Escritório de Compliance terão suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Numeração Automática 140 (74726192).

JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES
Presidente da Agência Goiana de Habitação S/A



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES, Presidente**, em 06/07/2026, às 11:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **92365317** e o código CRC **049A012B**.



Referência: Processo nº 202300031004789



SEI 92365317